



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.528/2019, ALTERANDO O REQUISITO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.528/2019, no que se refere à mudança do requisito para provimento no cargo de Profissional de Apoio Pedagógico, nos seguintes termos:

“CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO

Requisito para Provimento: ensino médio completo, com certificação em cursos de formação continuada em educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, com carga horária mínima de 60 horas, ou Licenciatura em Educação Especial/Inclusiva. [...]”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fama, em 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI Nº 1.528/2019, ALTERANDO O REQUISITO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO.”

A presente proposição tem como objetivo adequar os requisitos para o provimento do cargo de Profissional de Apoio Pedagógico, de modo a tornar viável o preenchimento das vagas e assegurar a continuidade dos serviços prestados no âmbito da rede municipal de ensino.

A exigência prevista originalmente — formação em Curso Normal em nível médio (Magistério) — embora estivesse em consonância com diretrizes da legislação educacional, revelou-se um impeditivo para a realização de processos seletivos. Isso porque o município e sua região não dispõem de quantitativo suficiente de profissionais com tal formação, ocasionando a vacância de cargos essenciais ao suporte pedagógico nas escolas.

Tal realidade tem comprometido a organização do trabalho pedagógico, bem como a garantia de atendimento adequado aos estudantes. A alteração ora proposta busca, portanto, alinhar a legislação municipal às condições reais do mercado de trabalho local, sem perder de vista a observância da legislação educacional vigente e a necessidade de qualificação adequada para o exercício da função.

Assim, diante da relevância social, pedagógica e legal da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal